

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e de nº10.520/2002, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 033/2023 – Processo Licitatório nº 080/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede a Rua Andre Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-2002, endereço de e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, aqui representada por sua Sócia Administradora, Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40072029 SDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.234-63, residente e domiciliada na Avenida José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Erdif. Houston, Ponta Verde, Maceió, CEP: 57.035-260. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e papelaria, com fornecimento parcelado, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Anexo I do Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	APONTADOR COM DEPÓSITO 4CM	LEONORA	APONTADOR	CX	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80

	PLÁSTICO FORMATO RETANGULAR - CAIXA COM 12 UNIDADES.		C/DEPÓSITO CX 12 UN				
5	BATERIA DE DIÓXODP DE LÍCIO MANGANÊS PHOTO FLASH 123 A-CR17345 DE CURSO NORMAL, TENSÃO DE 3V CADA BATERIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	PANASONIC	BATERIA 3V	UND	90	R\$ 29,27	R\$ 2.634,30
6	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - PROCEDÊNCIA NACIONAL	PANASONIC	BATERIA 9 VOLTS	UND	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
7	BATERIA TIPO BOTÃO LR 41 1.5V.	PANASONIC	BATERIA BOTÃO LR	UND	900	R\$ 1,51	R\$ 1.359,00
8	BATERIA DE LITHIUM - CR2032 - 3 V	PANASONIC	BATERIA LITHIUM 3 V	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
9	BOBINA PARA MÁQUINA CALCULADORA 57MM X 60M	SILFER	BOBINA MÁQUINA CALC	UND	9	R\$ 2,17	R\$ 19,53
14	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA - PEQUENO	CREDEAL	CADERNO 96 F PEQ	UND	600	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
15	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS, PEQUENO	CREDEAL	CADERNO ESPIRAL 96 F PEQ	UND	450	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA - MEDINDO 350MM X 245MM X 135MM.COR VERDE.	ALAPLAST	CAIXA ARQ MORTO	UND	900	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
18	CAIXA 20KG TRIBOX COM TAMPA, COMPRIMENTO DE 0,45XLARGURA 0,36X ALT.0,26.	ACRIMET	CAIXA 20KG TRIBOX	UND	150	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50
23	CARBONO UMA FACE 22 X 33MM - CAIXA COM 100 FOLHAS	TRIS	CARBONO FACE CX 100 F	CX	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
24	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA - 50 X 60 CM	BIGNARD	CARTOLINA COMUM	FL	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
32	COLCHETE Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	COLCHETE Nº 15 CX 72 UN	CX	15	R\$ 10,95	R\$ 164,25
34	DVD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO	MULTLASE R	DVD VIRGEM	UND	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
37	ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 200X280 - CAIXA COM 500 UNIDADES.	R2M	ENVELOPE SACO OURO CX 500 UN	CX	45	R\$ 92,14	R\$ 4.146,30
38	ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 242X336 - CAIXA COM 500 UNIDADES.	R2M	ENVELOPE SACO OURO CX 500 UN	CX	30	R\$ 221,74	R\$ 6.652,20
39	ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 310X410 - CAIXA COM 500 UNIDADES.	R2M	ENVELOPE SACO OURO CX 500 UN	CX	15	R\$ 298,24	R\$ 4.473,60
42	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA REF: CA 4370 FORMATO A4 70MMX33MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, CADA FOLHA COM 27 ETIQUETAS .	POLIFIX	ETIQUETA BRANCA 27 ETIQ	EMB	30	R\$ 51,45	R\$ 1.543,50
43	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, PARA IMPRESSORA	POLIFIX	ETIQUETA BRANCA 30	EMB	15	R\$ 51,18	R\$ 767,70

	INKJET E LASER. REF. - CC180.FORMATO CARTA, FOLHA COM 30 ETIQUETAS.EMBALAGEM COM COM 100 FOLHAS.FORMATO DA ETIQUETA. 25,4MMX66,7MM		ETIQ				
44	ETIQUETAS ADESIVA DE REF. 7420P CX. COM 100 FOLHAS 44,45X12,7 - 80 ETIQUETAS POR FOLHA. - FORMATO CARTA TAM(216X279MM)	POLIFIX	ETIQUETAS ADS 80 ETQ	CX	15	R\$ 43,60	R\$ 654,00
46	FITA ADESIVA CREPE TAMANHO 19MM X 50M	EUROCEL	FITA CREPE 19*50MM	UND	1200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
50	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSOM FX 2190	MASTERPRINT	FITA IMPRESS 2190	UND	15	R\$ 40,68	R\$ 610,20
51	FICHÁRIO DE MESA 5X8 COM BASE METÁLICA PINTADA, TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADA COM RIBITE EM AÇO, CONTENDO UM KIT DE ÍNDICE ALFABÉTICO DE A à Z.	ACRIMET	FICHARIO MESA	UND	21	R\$ 87,18	R\$ 1.830,78
54	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COL. 2 VIAS - CAIXA COM 3000 JOGOS.240X140MM	MAXPRINT	FORMULARIO CONT 80COL	CX	15	R\$ 276,66	R\$ 4.149,90
57	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA - 240 FOLHAS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, DE PAPEL 75G/M2, CONFORME TIPO DO GRAMPO. GRAMPO 23/6 (6MM) GRAMPEIA DE 2 À 30 FOLHAS. GRAMPO 23/10 (10MM) GRAMPEIA DE 30 À 70 FOLHAS. GRAMPO 23/13 (13MM) GRAMPEIA DE 50 À 100 FOLHAS. GRAMPO 23/15 (15MM) GRAMPEIA DE 70 À 120 FOLHAS. GRAMPO 23/17 (17MM) GRAMPEIA DE 90 À 150 FOLHAS. GRAMPO 23/20 (20MM) GRAMPEIA DE 120 À 180 FOLHAS. GRAMPO 23/24 (24MM) GRAMPEIA DE 170 À 240 FOLHAS.	LEONORA	GRAMPEADOR 240FLS	UND	9	R\$ 134,38	R\$ 1.209,42
58	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALCATE, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS.	LEONORA	GRAMPEADOR 25FLS	UND	90	R\$ 22,05	R\$ 1.984,50
60	GRAMPO 23/08 (8MM) GRAMPEIA DE 20 À 50 FOLHAS - FABRICADO COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS.CAPACIDADE PARA GRAMPEADOR EMTRE 20 E 50 FOLHAS DE PAPEL 75GM/2. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	LEONORA	GRAMPO 23/8 CX 5000UND	CX	30	R\$ 22,23	R\$ 666,90
62	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO - GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	GRAMPO TRILHO 50 UND	CX	150	R\$ 12,09	R\$ 1.813,50
63	LANTERNA RECARREGÁVEL DE 10 LEDS - POSSUI SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIRECIONAL, COM	WORKER	LANTERNA CARREG	UNID	75	R\$ 52,34	R\$ 3.925,50

	CARACTERISTICAS DE CHAVE DE CONTROLE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V- 220V), PLUGUE RETRÁTIL, DISPENSA DE PILHAS E BATERIAS, 07(SETE) LEDSHI-LIGHTS E 03 (TRES) LEDS PARA ILUMINAÇÃO SUAWE						
64	LÁPIS CORES VARIADAS PARA RETROPROJETOR - CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	LAPIS CORES CX 12 UND	CX	45	R\$ 4,90	R\$ 220,50
68	LIVRO ATA 200 FOLHAS - NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	BAAG	LIVRO ATA 200FLS	UND	450	R\$ 20,92	R\$ 9.414,00
69	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - NUMERADAS TIPOGRÁFICAMENTE.	BAAG	LIVRO ATA 100FLS	UND	450	R\$ 15,82	R\$ 7.119,00
72	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	MOLHA DEDOS CX 12 UND	CX	9	R\$ 26,10	R\$ 234,90
76	PASTA ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO	DAC	PASTA AZ ESTREITO	UND	450	R\$ 12,23	R\$ 5.503,50
78	PASTA PLÁSTICA CANALETA EM POLIPROPILENO	DAC	PASTA CANALETA	UND	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
79	PASTA COM GRAMPO, OFÍCIO CRISTAL EM POLIPROPILENO	ACP	PASTA GRAMPO	UND	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
82	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO TAMANHO MÉDIO N° 04 NA COR Verde	ACP	PASTA M N° 04	UND	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
83	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO MÉDIO N°06. - cor verde.	ACP	PASTA N°06	UND	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
86	PERFURADOR TAMANHO GRANDE - CAPACIDADE - 50 FOLHAS	LEONORA	PERFURADOR 50 F	UND	15	R\$ 63,36	R\$ 950,40
88	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO - FABRICAÇÃO NACIONAL	PANASONIC	PILHA MÉDIO	UND	450	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
92	PORTA CLIPS COM IMÃ	ACRIMET	PORTA CLIPS C/IMÃ	UND	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
94	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, CRISTAL	WALLEU	PRANCHETA ACRÍLICA	UND	150	R\$ 16,44	R\$ 2.466,00
VALOR TOTAL		R\$ 97.150,98					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG n° 033/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICANTE**;

2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços as Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não

do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DA(S) ATA(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da notificação, para assinar a Ata do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do ato contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, se fôr o caso, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito, a unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 080/2023**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Avenida Cicero Batista de Oliveira, SNº Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário 08:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira**, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone **(81) 9 9400 0753 (Tiago)**, ou pelo endereço eletrônico **almoxarifadogravatasms@outlook.com**.

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. Os materiais serão entregues no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da Ordem Fornecimento correspondente.

8.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

8.5. Provisoriamente pelo Almoxarifado Central, que num prazo de 48 (quarenta e oito) horas verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência.

8.6. Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

8.7. Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Adjudicante.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **ADJUDICANTE**, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão da Ata ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **ADJUDICANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela **ADJUDICANTE**, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

9.6. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

9.7. A Ata deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.9. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com a Ata.

9.10. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

8.11. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a **ADJUDICATÁRIA** obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

9.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.14. Durante a vigência, a gestão da Ata objeto deste certame será realizada pela servidora **MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, designada para Gestora do Objeto desta Ata, e da fiscalização através do servidor **EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS** – Diretor do Almoxarifado Central, inscrito no CPF nº 111.663.064-59, ambos designados através da **Portaria nº 37/2023**, Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1. A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1. Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8. Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICANTES

11.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o **CONTRATO** com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a ADJUDICATÁRIA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela ADJUDICATÁRIA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta nota;

11.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela ADJUDICATÁRIA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

11.8. Comunicar por escrito a ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

11.9. Comunicar por escrito a ADJUDICATÁRIA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.10. Comunicar por escrito a ADJUDICATÁRIA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

11.12. Os quantitativos totais expressos nesta nota são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de doze meses;

11.13. Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Adjudicante poderá valer-se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante à Lei Complementar 123/2014, bem como do Decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIO/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no Ata e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4. Durante a Vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da ADJUDICATÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra o ADJUDICANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do ADJUDICANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Ata; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do ADJUDICANTE a respeito do presente Ata e dos serviços a ela inerentes;

12.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela ADJUDICATÁRIA;

12.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravata/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo ADJUDICANTE.

12.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a

ADJUDICATÁRIA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a ADJUDICATÁRIA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O ADJUDICANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O ADJUDICANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à ADJUDICATÁRIA.

13.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

13.9. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

13.10. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.11. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

13.12. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

13.13. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

13.14. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão ADJUDICANTE, conforme descrito no Contrato.

13.15. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no Ata e proposta do fornecedor.

13.16. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

13.17. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo ADJUDICANTE.

13.18. Previamente a cada pagamento à ADJUDICATÁRIA, a ADJUDICANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.19. Constatada a situação de irregularidade da ADJUDICATÁRIA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela ADJUDICANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

13.20. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da ADJUDICANTE.

13.21. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

13.22. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à ADJUDICATÁRIA não gerarão direito a qualquer atualização.

13.23. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Ata.

13.24. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a ADJUDICATÁRIA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução da Ata;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A ADJUDICATÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao ADJUDICANTE;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir a ADJUDICANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a ADJUDICATÁRIA que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº033/2023** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência da presente Ata, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **ADJUDICANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e/ou Jornal de Grande Circulação, Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, 21 de julho de 2023.



COMPROMISSO COM AS PESSOAS
ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ADJUDICANTE

LETICIA RABÊLO FERREIRA
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
ADJUDICATÁRIA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____